



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 56 – PUBLICADO EM 9 DE JUNHO DE 2017.

EDIÇÃO ESPECIAL III - JUNHO DE 2017

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 150, DE 9 DE JUNHO DE 2017.

Altera redação dos artigos 99 e 106, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º O caput do Art. 99, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 99. A gratificação adicional por tempo de serviço é devida à razão de 04% (quatro por cento) por triênio, não cumulativos, sobre remuneração do cargo ao servidor ocupante de cargo efetivo.”

Art. 2.º O caput do Art. 106, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106. Após cada seis anos ininterruptos de exercício, o servidor ocupante de cargo efetivo fará jus a 02 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo respectivo.

Art. 3.º Fica inserido o Art. 110-A, à Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, com a seguinte redação:

110-A. A critério do servidor, este poderá requerer a dispensa da licença prêmio por assiduidade, sem direito a indenização.

Art. 4.º Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 9 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 9 de junho de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS
Agente de Atividades Complementares

LEI N.º 4.004, DE 9 DE JUNHO 2017.

Define como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, obra que menciona e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica definida como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, a obra de pavimentação em asfalto da Rua Amaro Mauricio Cardoso, trecho compreendido no início ao Sul com a Rua Anita Garibaldi e ao Norte com a Rua Ipiranga, com extensão de 230,00 m (duzentos e trinta metros), compreendendo um total de 1.816,62 m² (um mil, oitocentos e dezesseis metros e sessenta e dois centímetros quadrados) de área pavimentada e 421,12 m (quatrocentos e vinte e um metros e doze centímetros) de testadas beneficiadas.

Art. 2.º A cobrança da contribuição de melhoria será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 174.162,30 (cento e setenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e trinta centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o art. 1.º e será realizada considerando-se a valorização imobiliária dos imóveis atingidos.

Parágrafo único. O custo total da obra está orçado em R\$ 263.882,28 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), a valorização dos imóveis foi avaliada em 13,77 %, conforme laudo de avaliação.

Art. 3.º A pavimentação da via pública descrita no art. 1.º será realizada com asfalto e tudo que for necessário para a conclusão da obra.

Parágrafo único. A pista de rolamento da Rua Amaro Mauricio Cardoso é de 8,22 m (oito metros e vinte e dois centímetros). As calçadas de ambos os lados não fazem parte da obra.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 9 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 9 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.005, DE 9 DE JUNHO 2017.

Aumenta o nível de remuneração dos servidores, em conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal 1.878, de 24 de março de 2003, concede abono nas situações que especifica e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o nível de remuneração dos servidores públicos municipais, inclusive do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Içara - Içara-Prev, da Fundação Municipal de Esportes, da Fundação Cultural de Içara e da Fundação Municipal de Meio Ambiente, em 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a título de aumento real, acrescido da integralidade do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de maio de 2016 a abril de 2017, a ser repassado em duas parcelas mensais, não cumulativas, a partir de maio de 2017.

Parágrafo único. Entende-se por recuperação do poder aquisitivo a recomposição da expressão real do subsídio ou vencimento e por aumento real o ganho acima do nível inflacionário.

Art. 2.º Aos profissionais do magistério da educação básica, docentes, direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica, remunerados com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, além do aumento de que trata o art. 1.º será repassado a diferença entre o aumento de que trata o art. 1.º e o resultado da variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido pelo Fundeb para 2017, totalizando 7,64%.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo será repassado em três parcelas não cumulativas, nos meses de maio, junho e julho.

Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Executivo e autorizado a conceder revisão geral dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Agentes Políticos, no índice relativo a INPC do período de maio de 2016 a abril de 2017.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 9 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 9 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIAS

PORTARIA Nº SF/634/17, DE 15 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 01/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário FLÁVIA WUSNIESKI BITENCOURT, nascido (a) em 17 de setembro de 1991, portador (a) do CPF Nº 082.657.709-10, para atuar como Professor (a), Habilitação, Nível II, em exercício no

Centro de Educação Infantil Aquarela, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/05/2017 até 14/12/2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de maio de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/635/17, DE 15 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder adicional por tempo de serviço à servidora Aretusa Dagostim Nunes Feliciano, matrícula 3878, a partir de 25 de maio de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de maio de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/636/17, DE 15 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 03/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário BENTA TAVARES MOTTA RODRIGUES, nascida em 23 de novembro de 1980, portadora do CPF Nº 038.203.079-66, para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/05/2017 até 14/12/2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de maio de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/637/17, DE 15 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 03/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Colocar à disposição da Secretaria da Fazenda, o servidor FLAVIO FELISBERTO, nascido em 25 de agosto de 1967, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor de Educação Física, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 10 (dez) horas semanais à disposição e 30 (trinta) horas semanais, em exercício na unidade escolar, a contar de 03 de abril de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de maio de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/638/17, DE 15 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1. Designar ALENIR SANTINA ROCHA, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ignácio João Monteiro, município de Içara, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função Professor de Apoio Pedagógico da Escola Municipal de

Ensino Fundamental Ignácio João Monteiro, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 25 de maio de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de maio de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/639/17, DE 15 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 01/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar portaria SF/375/17, que admitiu em caráter temporário DANIEL DE MOURA, nascido (a) em 10 de novembro de 1983, portador (a) do CPF Nº 813.411.130-00, para atuar como Professor (a), Habilitação, Nível III, Disciplina Arte, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanelato, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga de Adelar Ribeiro Sartor, em redistribuição, até 09 de outubro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de maio de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/640/17, DE 15 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com o art. 45, Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999, e Lei 3.467, de 22 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar o Sr. João Gabriel da Rosa, brasileiro, solteiro, nascido em 14 de julho de 1989, portador do CPF Nº 068.555.169-55, ocupante do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo CC-3, na Fundação Cultural - FCI, a partir de 18 de maio de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de maio de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/641/17, DE 15 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica retificada a redação do art. 1.º da Portaria N.º SF/613/17, de 9 de maio de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Conceder Licença prêmio a ANTONIO JOSÉ CUSTODIO, nascido em 18 de abril de 1959, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Operador de Máquina, lotada na Secretaria de Administração, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 15/03/2008 até 14/03/2014, com usufruto no período de 29/09/2017 até 27/11/2017.” (NR)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de maio de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/642/17, DE 15 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com o art. 45, Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999, e Lei 3.467, de 22 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a Sra. Andréia de Souza Manoel Laurentino, brasileira, nascida em 13 de agosto de 1973, portadora do CPF Nº 024.431.909-00, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete I, símbolo CC-5, a contar de 20 de abril de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de maio de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/643/17, DE 22 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir o Sr. Jadson da Silva Colombo, brasileiro, casado, nascido em 19 de junho de 1986, portador do CPF Nº 047.920.039-46, admitido temporariamente para ocupar o cargo de Pedreiro, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de maio de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/644/17, DE 22 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença de Tratamento de Saúde à Sra. Mara Maranhão, nascida em 25 de abril de 1981, admitida temporariamente na função de Professor, nível III, disciplina de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, por 60 dias, a partir de 8 de maio de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de maio de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/645/17, DE 22 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder, à Sandra dos Passos Cardoso de Souza, brasileira, nascida em 2 de julho de 1977, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Licença Maternidade por 180 dias, a contar de 15 de maio de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de maio de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/646/17, DE 22 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder, à Daiane de Oliveira Fraga, brasileira, nascida em 28 de abril de 1984, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Maternidade por 180 dias, a contar de 10 de maio de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de maio de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/647/17, DE 22 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica revogada a Portaria Nº SF/513/17, de 17 de abril de 2017, que exonera, a pedido, a servidora Edna de Andrade.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de maio de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/648/17, DE 22 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com o art. 45, Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999, e Lei 3.467, de 22 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Sr. Harlan Favaro Mello, brasileiro, casado, nascido em 12 de outubro de 1978, portador do CPF Nº 022.813.279-73, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo CC-3, na Fundação Cultural - FCI, a partir de 23 de maio de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de maio de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/649/17, DE 22 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o artigo.01 do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 01/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário GABRIELA PANDINI ROQUE, nascido (a) em 03 de agosto de 1987, portador (a) do CPF Nº 057.741.929.38, para atuar como Professor (a), Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Alegria do Saber, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no período de 27/04/2017 até 14/12/2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de maio de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/650/17, DE 22 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o artigo.01 do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 01/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário TALITA RODRIGUES PAES, nascido (a) em 13 de janeiro de 1981, portador (a) do CPF Nº 029.833.739-83, para atuar como Professor (a), Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Fabia Cristina de Quadra Calegari, em benefício INSS, no período de 26/04/2017 até 15/05/2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de maio de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/651/17, DE 22 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o artigo.01 do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 01/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário EDENILSON JOSÉ PRUDÊNCIO, nascido (a) em 14 de junho de 1972, portador (a) do CPF Nº 823.029-109-82, para atuar como Professor (a), Habilitação, Disciplina de Educação Física, Nível III, em exercício na Secretaria de Educação de Ciência e Tecnologia, município de Içara, com a

carga horária de 10 (dez) horas semanais, no período de 02/05/2017 até 14/12/2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de maio de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/652/17, DE 22 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com o art. 9.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e a Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º O Sr. Tiago Ferreira Inácio, brasileiro, casado, nascido em 11 de janeiro de 1986, portador do CPF 054.229.989-52, passa ocupar o cargo de Chefe de Setor III, nível CC-4, a partir de 1.º de junho de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de maio de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/653/17, DE 22 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com o art. 9.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e a Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Sr. Willer de Mello, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de dezembro de 1982, portador do CPF 054.736.289-74, para ocupar o cargo de Chefe de Setor III, nível CC-4, a partir de 25 de maio de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de maio de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/654/17, DE 22 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com o inciso VI, do art. 43 da Lei Complementar Nº 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Arquiteto, devido ao falecimento do servidor Cesar Humberto Colombo, portador do CPF 568.455.109-20, matrícula 1619, ocorrido em 23 de maio de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de maio de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/655/17, DE 22 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença prêmio a Vera Lúcia Leal de Oliveira do Amaral, nascida em 14 de janeiro de 1969, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, município

de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 30/03/2009 até 29/03/2015, com usufruto a partir de 15 de agosto de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de maio de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/656/17, DE 22 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Nº 2.681, de 29 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir Temporariamente a Sra. Josi Sartori Corneo, brasileira, separada judicialmente, nascida em 21 de dezembro de 1978, portadora do CPF Nº 986.048.489-91, para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa Saúde da Família, a partir de 23 de maio de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de maio de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/657/17, DE 22 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Nº 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, a Sra. Silvana da Silva Laurindo Minatto, brasileira, casada, nascida em 07 de junho de 1984, portadora do CPF 053.911.909-16, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 1.º de junho de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de maio de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/658/17, DE 22 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Nº 2.681, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a Sra. Shirlei Maria Bernardo da Rosa, brasileira, casada, nascida em 28 de janeiro de 1957, portadora do CPF Nº 417.295.289-53, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, no Programa Saúde da Família, com carga horária de 40 horas/semanais, a contar de 19 de maio de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de maio de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LICITAÇÕES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **023/FMS/2017**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data e horário da sessão de abertura: **27/06/2017 às 14:00 horas.**

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, para atender os pacientes do Centro de Atendimento Psicossocial de Içara – CAPS e para manutenção do Programa PMAQ no município de Içara/SC.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.
Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br
Içara – SC, 09 de Junho de 2017.

Anna Paula Medeiros Baldessar Pregoieira

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **022/FMS/2017**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data e horário da sessão de abertura: **27/06/2017 às 09:00 horas.**

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Órteses, meios auxiliares de locomoção e mobiliário hospitalar para atender a demanda do setor de Serviço Social da Secretaria de Saúde de Içara/SC.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br
Içara – SC, 09 de Junho de 2017.

Anna Paula Medeiros Baldessar Pregoieira

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **055/PMI/2017 – Nº.007/FCE/2017**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data e horário da sessão de abertura: **26/06/2017 às 14:00 horas.**

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, Conselho Tutelar, PROCON, Fundação Municipal de Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, do município de Içara/SC.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara – SC, 09 de Junho de 2017.

**Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira**

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 085/PMI/2016 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/PMI/2016

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 105/PMI/2015, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, operação, reforma e obras de ampliação do Sistema de Iluminação Pública, no município de Içara – SC., compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, equipamentos, aparelhos, máquinas, veículos e ferramentas normais e especiais necessárias para o município, que prevê o término em 17/06/2017, e por este termo aditivo passa a ser 17/06/2018, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, e no Parecer Jurídico nº 125, favorável e com base no inciso II, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: MAV VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA ME
VALOR: R\$ R\$ 30.840,00 (trinta mil e oitocentos e quarenta reais)

EXTRATO DE ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 105/PMI/2015 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/PMI/2015

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Nº. 085/PMI/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a locação de automóvel e locação de veículo utilitário adaptado, para atender as necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Administração e do Núcleo de Transporte e Circulação – NTC do município de Içara/SC, que prevê o término em 06/06/2017, e por este termo aditivo passa a ser 06/06/2018, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados

pela Secretaria da Fazenda e pelo Parecer Jurídico nº 121/2017, favorável e com base no inciso II, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: COOPERATIVA ALIANÇA – COOPERALIANÇA
VALOR: R\$ 537.247,80 (Quinhentos e trinta e sete mil e duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos),

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 092/PMI/2017 PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 021/PMI/2016

OBJETO: Assunção pela contratada, na condição de segunda colocada, pela continuidade do contrato 092/PMI/2016, que tem como objeto a execução das obras de mobilidade urbana por Metas de Execução de serviços de pavimentação e infraestrutura conforme planilha de engenharia: Lote 01: Construção da rotatória no cruzamento da rodovia Jorge Zanatta com a Rua Santa Rita de Cássia para acesso ao Bairro Presidente Vargas (Içara). Compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projeto(s), que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CONTRATADA: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR: R\$ 525.017,42 (quinhentos e vinte e cinco mil, dezessete reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: Até 30/08/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 093/PMI/2017 PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 021/PMI/2016

OBJETO: Assunção pela contratada, na condição de segunda colocada, pela continuidade do contrato 093/PMI/2016, que tem como objeto a execução das obras de mobilidade urbana por Metas de Execução de serviços de pavimentação e infraestrutura conforme planilha de engenharia: Lote 02: Construção de Intercessão na Rodovia

SC 445 com Avenida Jorge Elias de Lucca. Compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projeto(s), que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CONTRATADA: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR: R\$1.080.392,07 (um milhão, oitenta mil, trezentos e noventa e dois reais e sete centavos).
VIGÊNCIA: Até 30/08/2017

EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 003/PMI/2017 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/PMI/2016

OBJETO: Rescisão amigável com base no artigo 78, inciso XII e artigo 79, II da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao CONTRATO Nº 003/PMI/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hora máquina de caminhão com carroceria baixa com capacidade no motor de no mínimo 80cv e com capacidade na carroceria de 04 toneladas em ótimo estado de conservação para auxílio no corte, poda e descarte final de árvores e suporte para Secretaria de Planejamento do município de Içara – SC. Decorrente do Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº. 072/PMI/2016, em face dos motivos elencados no Memorando nº 171/2017, emitido pela Gestão de Contratos do Município de Içara/SC e demais despachos anexos, e nos termos do Parecer Jurídico, favorável Nº. 122/2017.

CONTRATADA: CREMA CONSTRUÇÕES LTDA

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 008/FMAS/2015 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/FMAS/2015

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo

de vigência do Contrato Nº. 008/FMAS/2015, que prevê o término em 28/05/2017, e por este termo aditivo passa a ser 28/05/2018, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria da Fazenda e pelo Parecer Jurídico nº 114/2017, favorável e com base nos incisos II e IV, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR: R\$ 10.664,27 (dez mil seicentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

EXTRATO DE ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 005/FMHP/2015 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/FMHP/2015

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 005/FMHP/2015, que prevê o término em 28/05/2017, e por este termo aditivo passa a ser 28/05/2018, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria da Fazenda e pelo Parecer Jurídico nº 114/2017, favorável e com base nos incisos II e IV, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR: R\$ 11.597,39 (onze mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)

EXTRATO DE ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 006/FUNDAI/2015 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/FUNDAI/2015

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 006/FUNDAI/2015, que prevê o término em 28/05/2017, e por este termo aditivo passa a ser 28/05/2018, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria da Fazenda e pelo Parecer Jurídico nº 114/2017, favorável e com base nos incisos II e IV, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR: R\$ 11.394,44 (onze mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

EXTRATO DE ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 031/FMS/2015 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/FMS/2015

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E A SUPRESSÃO DE VALORES do Contrato Nº. 031/FMS/2015, que prevê o término em 28/05/2017, e por este termo aditivo passa a ser 28/05/2018, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria da Fazenda e pelo Parecer Jurídico nº 114/2017, favorável e com base nos incisos II e IV, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 2.132,85 (dois mil cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL ATUAL: R\$ 11.597,39 (onze mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)

EXTRATO DE ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 001/FIA/2015 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/FIA/2015

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 001/FIA/2015, que prevê o término em 28/05/2017, e por este termo aditivo passa a ser 28/05/2018, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria da Fazenda e pelo Parecer Jurídico nº 114/2017, favorável e com base nos incisos II e IV, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 8.264,81 (oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

EXTRATO DE ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 001/FASSEPI/2015 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/FASSEPI/2015

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 001/FASSEPI/2015, que prevê o término em 28/05/2017, e por este termo aditivo passa a ser 28/05/2018, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria da Fazenda e

pelo Parecer Jurídico nº 114/2017, favorável e com base nos incisos II e IV, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 8.064,85 (oito mil sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

EXTRATO DE ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 002/FUNREBOM/2015 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/FUNREBOM/2015

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 002/FUNREBOM/2015, que prevê o término em 28/05/2017, e por este termo aditivo passa a ser 28/05/2018, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria da Fazenda e pelo Parecer Jurídico nº 114/2017, favorável e com base nos incisos II e IV, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 10.664,27 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

EXTRATO DE ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 091/PMI/2015 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/PMI/2015

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E O ACRÉSCIMO DE VALORES do Contrato Nº. 091/PMI/2015, que prevê o término em 28/05/2017, e por este termo aditivo passa a ser 28/05/2018, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria da Fazenda e pelo Parecer Jurídico nº 114/2017, favorável e com base nos incisos II e IV, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 11.330,76 (dez mil trezentos e trinta reais e setenta e seis centavos)

EXTRATO DE ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 003/SAMAE015 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/SAMAE/2015

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 003/SAMAE/2015, que prevê o término em 28/05/2017, e por este termo aditivo passa a ser 28/05/2018, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria da Fazenda e pelo Parecer Jurídico nº 114/2017, favorável e com base nos incisos II e IV, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 18.259,16 (dezoito mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)

EXTRATO DE ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 003/SAMAE015 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/SAMAE/2015

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 003/SAMAE/2015, que prevê o término em 28/05/2017, e por este termo aditivo passa a ser 28/05/2018, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria da Fazenda e pelo Parecer Jurídico nº 114/2017, favorável e com base nos incisos II e IV, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 18.259,16 (dezoito mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)

dos Excepcionais de Içara, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 83.852.350/0001-03, com sede na Rua Amaro Maurício Cardoso, nº 915, bairro: Centro Içara/SC, CEP 88.820-000, Fone/Fax: (48) 3432-3184, com Contrato Social registrado 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Içara/SC, sob o nº 001950, Protocolo 002027, Folha 113, Livro A-009, e posteriores alterações, neste ato representada pela sua representante legal Sra. Iara Amandio Martinez, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 1.932.570, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 020.606.249-40, doravante denominada ENTIDADE, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8142/90 e nº 8.666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 1.034/2010, o Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do Estado de Santa Catarina, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem, com base na Lei nº 13.019/14, com alterações advindas da Lei nº 13.204/2015, e na Lei 8.666/93, no que aplicável, celebrar o presente Acordo de Cooperação sendo inexigível a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 226/2016, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÇARA-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, os recursos serão utilizados na manutenção dos serviços oferecidos a manutenção das atividades a 203 (Duzentos e três) alunos matriculados na Instituição, conforme

Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2- São compromissos da ENTIDADE, desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;

2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;

2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.

2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;

2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS;

2.6 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 004/2017

Processo n.º 001698/2017

O MUNICÍPIO DE IÇARA, com sede na Praça Presidente João Goulart, 120 - Paço Municipal "Ângelo Lodetti" - IÇARA/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 82.916.800/0001-11, neste ato representado pelo Sr. MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade Nº. 1465.311, e inscrito no CPF sob o nº 564.881.739-87, doravante denominado MUNICÍPIO, e APAE – Associação de Pais e Amigos

obtenção de informações junto à ENTIDADE;

2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;

2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão deste Termo;

2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do MUNICÍPIO;

2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela ENTIDADE;

2.13 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Içara- SC, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;

2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:

a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);

b) despesas diretamente vinculadas à realização das atribuições e obrigações pela ENTIDADE na realização da presente parceria;

c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo

de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

e) custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.64 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à ENTIDADE, conforme Cronograma de desembolso no Plano de Trabalho anexo;

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação

em jornal Oficial de publicação municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.0 O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, o montante total de R\$ 53.458,21 (Cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos) parcelado em 10(dez) meses;

4.1- O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em fevereiro, acumulado dos últimos doze meses, de dezembro do ano imediatamente anterior.

4.2- A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação, renovável até 5(cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS

7- Fica a cargo da ENTIDADE a titularidade de bens e direitos remanescentes na data de conclusão ou extinção da parceria, e que em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8- Fica a ENTIDADE no dever de devolver os recursos por ela recebidos pelo MUNICÍPIO em caso de não cumprimento da execução do objeto deste Termo de Cooperação conforme declaração da Comissão constituída.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;

10.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

10.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

10.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição

das despesas e receitas efetivamente realizadas;

10.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº 2053.705.3350(08).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13- A eficácia deste Acordo de Colaboração fica condicionada à publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Município e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 226/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

15- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Içara- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Içara-SC 01 de Junho de 2017.

Murialdo Canto Gastaldon
APAE – Associação de Pais e Amigos
Prefeito Municipal
Iara Amandio Martinez

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Anna Paula Medeiros Baldessar
Nome: Cíntia Gomes Guglielmi
Nº CPF: 031.774.369-40
Nº. CPF: 010.300.179-48